



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 136/2019

Aprova a celebração de 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração entre a Universidade de Taubaté e a Sociedade Beneficente São Camilo-Hospital Regional do Vale do Paraíba.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-113/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a celebração do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração entre a Universidade de Taubaté e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional do Vale do Paraíba, para a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração, a partir de 01/12/2019 até 30/06/2020, sem prejuízo da rescisão amigável ou denúncia unilateral do convênio, devidamente comunicada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em uma como em outra hipótese, os programas ou atividades em curso não sofrerão interrupção.

Art. 2º Ficam alteradas as subcláusulas 2.1.2 e 2.2.10, da Cláusula Segunda, das obrigações das partes, e incluídas as subcláusulas 2.2.12 e 2.2.13, que passam a ter as seguintes redações:

2.1.2 Propiciar ambientes e condições adequadas no Hospital Regional do Vale do Paraíba para a realização de aulas práticas e didáticas

2.2.10 Autorizar previamente, junto ao Instituto de Pesquisa do HRVP, conforme o caso, as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas por docentes ou alunos sob sua orientação.

2.2.12 A UNITAU reconhece que todas as informações confidenciais e sigilosas, obtidas pelos alunos e docentes em razão do contrato estabelecido entre as partes, devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa autorização do HRVP.

2.2.13 Informações confidenciais para fins do presente termo é toda e qualquer informação, seja verbal, escrita ou por meio digital, relativa ao prontuário do paciente, dados técnicos, pessoais e profissionais, banco de dados, metodologias, entre outros disponibilizados.”



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

Art. 3º Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Convênio, ora expressamente ratificadas pelas partes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consuni nº 128/2019.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 28 de novembro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 03 de dezembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais